

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº _____

(Processo Administrativo n.º 23111.048697/2022-73)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo tipo ração e animais vivos para atender demandas da UFPI, por um período de 1(um) ano, 12 (**doze**) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

CTT (TERESINA)- PI						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	304761	RAÇÃO ANIMAL PELETIZADA, INGREDIENTES CÁLCIO, EXTRATO ETÉREO, FÓSFORO, MATÉRIA FIBROSA, DOSAGEM UMIDADE MÁXIMA 12%, PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 14%, EX, APLICAÇÃO OVINO	SACO 40 Kg	120	73,00	R\$8.760,00
2	74381	RAÇÃO PARA AVE DE CORTE PRÉ-INICIAL COM 22% PB	SACO 40 Kg	80	120,00	R\$9.600,00
3	265554	RAÇÃO CONCENTRADA AVE, INGREDIENTES FARELO DE SOJA E DE TRIGO, FARINHA DE CARNE E DE P, APLICAÇÃO FRANGO DE CORTE NA FASE INICIAL , DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA 20%, CÁLCIO MÁXIMA 4,5%, F, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ÓLEO	SACO 40 Kg	150	123,00	R\$18.450,00
4	265558	RAÇÃO CONCENTRADA AVE DE CORTE INGREDIENTES: FARELO DE SOJA, DE TRIGO E DE AMENDOIM, FARINHA DE APLICAÇÃO: AVES EM FASE DE POSTURA E CRESCIMENTO , DOSAGEM COMPONENTES: PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA 26,5%, CÁLCIO MÁXIMA 4,0%, F	SACO 40 Kg	200	115,00	R\$23.000,00
5	239350	RAÇÃO ANIMAL PARA AVE DE CORTE FINAL COM 18% PB	SACO 40 Kg	80	110,00	R\$8.800,00
6	253834	PINTO CORTE, RAÇA COOB, IDADE 1 D	UNIDADE	1000	2,89	R\$2.890,00
7	315758	SAL MINERAL, INGREDIENTES MICRO E MACRO ELEMENTOS MINERAIS/CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO OVINOS	SACO 25 Kg	25	75,00	R\$1.875,00
8	453004	ANIMAL VIVO, ESPÉCIE AVE, RAÇA COTURNIX JAPONICA , IDADE 35 DIAS,	UNIDADE	300	6,10	R\$1.830,00

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CODORNA FÊMEA, APLICAÇÃO PESQUISA				
9	352068	RAÇÃO ANIMAL, INGREDIENTES MILHO MOÍDO, FARELO: SOJA E TRIGO, FARINHA CARNE E, ESPÉCIE ANIMAL CODORNA , DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA 22 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATOETÉREO 2,8 PER, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO 3,5 PER, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO 0,6 PER, TIPO POSTURA , DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA FIBROSA 4,5 PER	SACO 40 Kg	60	116,00	R\$6.960,00
10	241543	MILHO, TIPO GRÃO, APLICAÇÃO ALIMENTO PARA ANIMAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UMIDADE MÁXIMA 15%	SACO 50 Kg	120	96,56	R\$11.587,20
11	74381	RAÇÃO PARA CONFINAMENTO OVINOS PRODUTO PELETIZADO ALTO GRÃO	SACO 40 Kg	30	115,00	R\$3.450,00
12	450384	RAÇÃO ANIMAL PELETIZADA , INGREDIENTES FIBRAS E PROTEÍNAS, DOSAGEM UMIDADE (-)13%, PROTEÍNA (+) 17%, FIBRA BRUTA 12 A 1, APLICAÇÃO COELHO	SACO 40 Kg	15	116,56	R\$1.748,40
13	320939	RAÇÃO CONCENTRADA AVE, INGREDIENTES: PROTEÍNA BRUTA, FIBRA, EXTRATO ETÉREO, MINERAL E APLICAÇÃO: AVES EM FASE DE POSTURA , DOSAGEM COMPONENTES: PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 20% KCAL/kg, FIBRA MÁXIMO 3	SACO 40 Kg	150	116,70	R\$17.505,00
SUBTOTAL						R\$116.455,60

CPCE (FAZENDA, BOM JESUS) - PI						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
14	293585	FARELO, INGREDIENTE BÁSICO SOJA, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOÍDO E ENSACADO, COMPOSIÇÃO MÍNIMO 44% DE PROTEÍNA BRUTA, UMIDADE MÁXIMO 12,5	SACO 50 Kg	30	138,00	R\$4.140,00
15	232096	RAÇÃO BOVINA, INGREDIENTES FENO E PROTEÍNA BRUTA, APLICAÇÃO BOVINO FASE INICIAL - BEZERRO, DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA-MIN.18%, APRESENTAÇÃO PELETIZADA	Kg	5.000	2,70	R\$13.500,00
16	444851	RAÇÃO BOVINA, INGREDIENTES CÁLCIO, COBALTO, COBRE, ENXOFRE FÓSFORO, IODO, MAN	Kg	5.000	2,67	R\$13.350,00
17	364688	SAL MINERAL , INGREDIENTES: Ca/P/S/Na/Zn/Cu/I/Co/Se/F/FÓSFO RICO ÁCIDO NITRICO DOSAGEM COMPONENTES: 200G/90G/20G/3402MG/1200MG/1 82MG/100MG/40MG/900MG, APLICAÇÃO: SUPLEMENTO ALIMENTAR GADO LEITEIRO	SACO 25 Kg	80	120,00	R\$9.600,00

18	241543	‘MILHO’, TIPO GRÃO, APLICAÇÃO ALIMENTO PARA ANIMAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UMIDADE MÁXIMA DE 13,00% E SEM PRESENÇA DE INSETOS	SACO 50 Kg	60	96,56	R\$5.793,60
19	293606	FARELO TRIGO, DOSAGEM PROTEÍNA BRUTA - MÍNIMO 14 E FIBRA BRUTA - MÁXIMO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENSACADO NO MÁXIMO 13,5% DE UMIDADE	SACO 30 Kg	10	37,00	R\$370,00
20	370546	LISINA, PESO MOLECULAR 146,19, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA C6H14N2O2 (L-LISINA), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 56-87-1	Kg	25	13,40	R\$335,00
21	416665	ÓLEO VEGETAL, MATÉRIA PRIMA SOJA, TIPO DEGOMADO	LITRO	60	8,00	R\$480,00
22	74381	RAÇÃO PARA AVE DE CORTE CRESCIMENTO COM 20% PB	SACO 40 Kg	100	120,00	R\$12.000,00
23	265554	RAÇÃO CONCENTRADA AVE, INGREDIENTES FARELO DE SOJA E DE TRIGO, FARINHA DE CARNE E DE P, APLICAÇÃO FRANGO DE CORTE NA FASE INICIAL, DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA 20,0%, CÁLCIO MÁXIMA 4,5%, F, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ÓLEO	SACO 40 Kg	25	123,00	R\$3.075,00
24	239350	RAÇÃO CONCENTRADA AVE, INGREDIENTES FARELO DE SOJA/FARINHAS DE PEIXE, DE CARNE E OSSO/, APLICAÇÃO FRANGO DE CORTE NA FASE FINAL, DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA - MÍNIMO 38%	SACO 40 Kg	40	110,00	R\$4.400,00
25	458108	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, TIPO VITAMÍNICO, MINERAL E AMINOÁCIDOS, INGREDIENTES NÍVEL DE INCLUSÃO NA RAÇÃO MÍNIMO DE 0,3%, APLICAÇÃO AVES DE CORTE FASE INICIAL	SACO 40 Kg	2	395,36	R\$790,72
26	458097	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, TIPO VITAMÍNICO, MINERAL E AMINOÁCIDOS, INGREDIENTES NÍVEL DE INCLUSÃO NA RAÇÃO MÍNIMO DE 0,3%, APLICAÇÃO AVES DE CORTE FASE ENGORDA	SACO 40 Kg	2	404,62	R\$809,24
27	253834	PINTO CORTE, RAÇA COOB, IDADE 1	UNIDADE	2500	2,89	R\$7.225,00
28	453004	ANIMAL VIVO, ESPÉCIE AVE, RAÇA COTURNIX JAPONICA, IDADE 35, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CODORNA FÊMEA, APLICAÇÃO PESQUISA	UND	500	6,10	R\$3.050,00
SUBTOTAL						R\$78.918,56

DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA-CCA/UFPI						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
29	453426	RAÇÃO PEIXE, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO PEIXES JUVENIS, ONÍVOROS, DOSAGEM COMPONENTES: PROTEÍNA BRUTA - MÍNIMO 45%, UMIDADE 9 A 10%, APRESENTAÇÃO: EXTRUSADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRANULOMETRIA DE 3 A 4 MM	Kg	50	12,00	R\$600,00
30	453430	RAÇÃO PEIXE, APLICAÇÃO: FASE DE CRESCIMENTO, ONÍVOROS, DOSAGEM COMPONENTES: PROTEÍNA BRUTA - MÍNIMO 32%, UMIDADE 9 A 10%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRUSADA, GRANULOMETRIA DE 6 A 8 MM	Kg	170	3,90	R\$663,00
31	232103	RAÇÃO PEIXE, INGREDIENTES: PROTEÍNA BRUTA, APLICAÇÃO: FASE CRESCIMENTO, TERMINAÇÃO, DOSAGEM COMPONENTES: PROTEÍNA BRUTA-MIN.28%, APRESENTAÇÃO: EXTRUSADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PELETES 6 A 8 MM	Kg	2400	6,35	R\$15.240,00
32	374182	RAÇÃO BOVINA, INGREDIENTES: PREMIX MINERAL E VITAMÍNICO, APLICAÇÃO: BOVINO EM FASE DE LACTAÇÃO, DOSAGEM, COMPONENTES: PB: 22%, NDT: 65% A 70%	SACO 40 Kg	520	116,00	R\$60.320,00
33	232096	RAÇÃO BOVINA, INGREDIENTES FENO E PROTEÍNA BRUTA, APLICAÇÃO BOVINO FASE INICIAL - BEZERRO, DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA-MIN.18%, APRESENTAÇÃO PELETIZADA	Kg	33.282	2,40	R\$79.876,80
34	364688	SAL MINERAL, INGREDIENTES: Ca/P/S/Na/Zn/Cu/I/Co/Se/F/FÓS FORICO ÁCIDO NITRICO DOSAGEM COMPONENTES: 200G/90G/20G/3402MG/1200MG /182MG/100MG/40MG/900MG, APLICAÇÃO: SUPLEMENTO ALIMENTAR GADO LEITEIRO	SACO 25 Kg	40	120,00	R\$4.800,00
35	74381	RAÇÃO PARA CAPRINOS COM 16% DE PB	SACO 40 Kg	385	115,00	R\$44.275,00
36	228090	RAÇÃO OVINO, COMPONENTES: UMIDADE, PROTEÍNA, EXTRATO ETÉREO, MATÉRIA FIBROSA,, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO: 1,50 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO: 2 PER, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO: 0,50 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA FIBROSA: 9 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL: 1 PER, DOSAGEM MÍNIMA	SACO 40 Kg	165	120,00	R\$19.800,00

		PROTEÍNA: 18 PER, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE: 13 PER, APRESENTAÇÃO: PÉLETE				
37	458113	SAL MINERAL , APLICAÇÃO: CAPRINOS , DOSAGEM COMPONENTES: FÓSFORO MÍNIMO DE 130 g, Kg, ÁCIDO CÍTRICO A 2%, -	SACO 25 Kg	45	90,00	R\$4.050,00
38	450384	RAÇÃO ANIMAL PELETIZADA , INGREDIENTES FIBRAS E PROTEÍNAS, DOSAGEM UMIDADE (-)13%, PROTEÍNA (+) 17%, FIBRA BRUTA 12 A 1, APLICAÇÃO COELHO	SACO 40 Kg	15	116,56	R\$1.748,40
39	241543	MILHO, TIPO GRÃO, APLICAÇÃO ALIMENTO PARA ANIMAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UMIDADE MÁXIMA DE 13,00% E SEM PRESENÇA DE INSETOS	SACO 50 Kg	360	96,56	R\$34.761,60
40	293585	FARELO, INGREDIENTE BÁSICO SOJA, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOÍDO E ENSACADO, COMPOSIÇÃO MÍNIMO 48% DE PROTEÍNA BRUTA, UMIDADE MÁXIMO 12,5	SACO 50 Kg	170	138,00	R\$23.460,00
41	416665	ÓLEO VEGETAL, MATÉRIA PRIMA SOJA, TIPO DEGOMADO	Kg	605	9,00	R\$5.445,00
42	370546	L-LISINA – HCL (79%)	Kg	25	70,00	R\$1.750,00
43	297314	FOSFATO BICÁLCICO , ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PCA (23.18), APLICAÇÃO: ALIMENTO ANIMAL	Kg	500	11,83	R\$5.915,00
44	233061	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL INGREDIENTES: CÁLCIO, FLUOR, MAGNÉSIO E MATÉRIA MINERAL, APLICAÇÃO: EM RAÇÃO PARA AVES TIPO: CALCÁRIO CALCÍCIO	Kg	150	3,24	R\$486,00
45	383342	DL-METIONINA , ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO ; PESO MOLECULAR: 149,21 G/MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%; FÓRMULA QUÍMICA: $CHH_8S(NH_2)CO_2H$ (DL-METIONINA); NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 59-51-8	Kg	25	60,00	R\$1.500,00
46	253834	PINTO CORTE , RAÇA COOB, IDADE 1D ANIMAL VIVO, ESPÉCIE: AVE, RAÇA: CAPIRA , IDADE: 1 D , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTO MACHO, LINHAGEM: REDBRO PLUMÉ, APLICAÇÃO: PESQUISA	UNIDADE	3000	2,89	R\$8.670,00
47	453004	ANIMAL VIVO, ESPÉCIE: AVE , RAÇA: COTURNIX JAPONICA , IDADE: 35 DIAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CODORNA FÊMEA, APLICAÇÃO: PESQUISA	UNIDADE	200	6,10	R\$1.220,00
48	327169	ANIMAL VIVO, ESPÉCIE: AVE , IDADE: 1 D , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTINHA DE POSTURA, GRANJA, PELAGEM: BRANCA, APLICAÇÃO: AVICULTURA	UNIDADE	350	5,00	R\$1.750,00

49	318107	ANIMAL VIVO-BOVINO RAÇA FÊMEA GIROLANDO	UNIDADE	5	2.000,00	R\$10.000,00
50	450894	ANIMAL VIVO ESPÉCIE CAPRINO RAÇA BOER , MACHO, IDADE DE 6 A 12 MESES REGISTRADO LINHAGEM PURO DE ORIGEM PO APLICAÇÃO REPRODUTOR-	UNIDADE	1	2.001,00	R\$2.001,00
51	458095	ANIMAL VIVO ESPÉCIE CAPRINO RAÇA BOER , FÊMEA, IDADE DE 6 A 12 MESES REGISTRADO LINHAGEM PURO DE ORIGEM PO APLICAÇÃO REPRODUTOR	UNIDADE	4	2.002,00	R\$8.008,00
52	453006	ANIMAL VIVO, ESPÉCIE: LEPORÍDEOS , RAÇA: COELHO , IDADE: 4 A 5 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHINCHILA, MACHO, PESO: APROX. 3,5 KG, APLICAÇÃO: PESQUISA	UNIDADE	50	60,00	R\$3.000,00
53	453015	ANIMAL VIVO, ESPÉCIE: AVE , RAÇA: CAPIRA , IDADE: 1 D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTO MACHO, LINHAGEM: REDBRO PLUMÉ, APLICAÇÃO: PESQUISA	UNIDADE	400	8,00	R\$3.200,00
54	453009	ANIMAL VIVO, ESPÉCIE: AVE, IDADE: 112 A 120 DIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTINHA DE POSTURA, GRANJA, APLICAÇÃO: PESQUISA	UNIDADE	350	11,43	R\$4.000,50
55	451522	ANIMAL VIVO, ESPÉCIE: AVE , RAÇA: CARIJÓ , IDADE: 1 D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTO SEMI CAPIRA, APLICAÇÃO: AVICULTURA	UNIDADE	150	8,00	R\$1.200,00
SUBTOTAL						R\$347.740,30

COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO - CTF						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
56	451523	ANIMAL VIVO, ESPÉCIE AVE, IDADE 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PINTINHA DE POSTURA, GRANJA, LINHAGEM HISEX, APLICAÇÃO AVICULTURA	UNIDADE	300	3,55	R\$1.065,00
57	327169	ANIMAL VIVO, ESPÉCIE AVE, IDADE 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PINTINHA DE POSTURA, GRANJA, PELAGEM BRANCA, APLICAÇÃO AVICULTURA	UNIDADE	200	5,00	R\$1.000,00
58	293585	FARELO, INGREDIENTE BÁSICO SOJA, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOÍDO E ENSACADO, COMPOSIÇÃO MÍNIMO 44% DE PROTEÍNA BRUTA, UMIDADE MÁXIMO 12,5	SACO 50 Kg	50	138,00	R\$6.900,00
59	293606	FARELO TRIGO, DOSAGEM PROTEÍNA BRUTA - MÍNIMO 14 E FIBRA BRUTA - MÁXIMO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENSACADO NO MÁXIMO 13,5% DE UMIDADE	SACO 30 Kg	80	37,00	R\$2.960,00

60	253834	PINTO CORTE, RAÇA COOB, IDADE 1	UNIDADE	1000	2,89	R\$2.890,00
61	352068	RAÇÃO ANIMAL, INGREDIENTES MILHO MOÍDO, FARELO: SOJA E TRIGO, FARINHA CARNE E, ESPÉCIE ANIMAL CODORNA , DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA 22, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO 2,8, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO 3,5, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO 0,6, TIPO POSTURA , DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA FIBROSA 4,5	SACO 40 Kg	50	116,00	R\$5.800,00
62	232096	RAÇÃO BOVINA, INGREDIENTES FENO E PROTEÍNA BRUTA, APLICAÇÃO BOVINO FASE INICIAL - BEZERRO, DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA-MIN.18%, APRESENTAÇÃO PELETIZADA	QUILOGRAM A	4000	2,40	R\$9.600,00
63	374182	RAÇÃO BOVINA, INGREDIENTES PREMIX MINERAL E VITAMÍNICO, APLICAÇÃO BOVINO EM FASE DE LACTAÇÃO , DOSAGEM COMPONENTES PB: 22%, NDT: 65% A 70%	SACO 40 Kg	625	116,00	R\$72.500,00
64	265554	RAÇÃO CONCENTRADA AVE, INGREDIENTES FARELO DE SOJA E DE TRIGO, FARINHA DE CARNE E DE P, APLICAÇÃO FRANGO DE CORTE NA FASE INICIAL , DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA 20,0%, CÁLCIO MÁXIMA 4,5%, F, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ÓLEO	SACO 40 Kg	50	123,00	R\$6.150,00
65	265558	RAÇÃO CONCENTRADA AVE, INGREDIENTES FARELO DE SOJA, DE TRIGO E DE AMENDOIM, FARINHA DE, APLICAÇÃO AVES EM FASE DE POSTURA E CRESCIMENTO , DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA 26,5%, CÁLCIO MÁXIMA 4,0%, F	SACO 40 Kg	150	115,00	R\$17.250,00
66	239350	RAÇÃO CONCENTRADA AVE, INGREDIENTES FARELO DE SOJA/FARINHAS DE PEIXE, DE CARNE E OSSO/, APLICAÇÃO FRANGO DE CORTE NA FASE FINAL , DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA - MÍNIMO 38%	SACO 40 Kg	150	110,00	R\$16.500,00
67	327827	RAÇÃO CONCENTRADA SUÍNO, INGREDIENTES CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO BICÁLCICO, PREMIX VITAMÍ, APLICAÇÃO SUÍNO EM FASE DE LACTAÇÃO , DOSAGEM COMPONENTES UMIDADE (MÁX) 13%, MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 5%, EXTR	SACO 40 Kg	200	53,68	R\$10.736,00
68	327826	RAÇÃO CONCENTRADA SUÍNO, INGREDIENTES LEVEDURA SECA DE CANA DE AÇÚCAR, CLORETO DE SÓDIO,, APLICAÇÃO SUÍNO EM FASE DE REPRODUÇÃO , DOSAGEM COMPONENTES UMIDADE (MÁX) 13%, MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 5%, EXTRA	SACO 40 Kg	200	70,30	R\$14.060,00

69	246375	RAÇÃO CONCENTRADA SUÍNO, INGREDIENTES PROTEÍNA BRUTA, EXTRATO ETÉREO, MATÉRIA FIBROSA,, APLICAÇÃO SUÍNO EM FASE INICIAL , DOSAGEM COMPONENTES UMIDADE 12%, PROTEÍNA BRUTA 18%, EXTRATO ETÉREO	SACO 40 Kg	100	61,80	R\$6.180,00
70	282037	RAÇÃO CONCENTRADA SUÍNO, INGREDIENTES PROTEÍNA BRUTA, FARELO DE TRIGO OU SIMILAR + PX MI, APLICAÇÃO SUÍNO EM FASE DE CRESCIMENTO , DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA 14 A 16%	SACO 40 Kg	300	70,00	R\$21.000,00
71	265572	RAÇÃO CONCENTRADA SUÍNO, INGREDIENTES FARELO DE SOJA, DE TRIGO, DE ARROZ E DE BABAÇU, F, APLICAÇÃO SUÍNO EM FASE DE TERMINAÇÃO , DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA 39,0%, CÁLCIO MÁXIMA 4,5%,	SACO 40 Kg	300	93,33	R\$27.999,00
72	427759	RAÇÃO OVINO, COMPONENTES NDT, FDA, PROTEÍNA, EXTRATO ETÉREO, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO 13, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA 160, DOSAGEM COMPONENTES NDT: 745 g/kg, FDA: 70,12 g/kg, APLICAÇÃO OVINO	SACO 40 Kg	250	98,00	R\$24.500,00
73	228090	RAÇÃO OVINO, COMPONENTES UMIDADE/PROTEÍNA/EXTRATO ETÉREO/MATÉRIA FIBROSA/, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO 1,50, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO 2, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO 0,50, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA FIBROSA 9, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL 1, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA 18, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE 13, APRESENTAÇÃO PÉLETE	SACO 40 Kg	100	120,00	R\$12.000,00
74	261918	RAÇÃO PEIXE, INGREDIENTES PROTEÍNA BRUTA, APLICAÇÃO ALEVINOS, DOSAGEM COMPONENTES 35 A 36% PROTEÍNA BRUTA, APRESENTAÇÃO EXTRUSADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PELETES DE 2MM DE DIÂMETRO	QUILOGRAM A	2000	3,80	R\$7.600,00
75	296251	RAÇÃO PEIXE, INGREDIENTES PROTEÍNA BRUTA, APLICAÇÃO FASE INICIAL DESENVOLVIMENTO , DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA-MIN.32%, APRESENTAÇÃO EXTRUSADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PELETES 4 A 6 MM	SACO 25 Kg	300	74,00	R\$22.200,00
76	296260	RAÇÃO PEIXE, INGREDIENTES PROTEÍNA BRUTA, APLICAÇÃO FASE CRESCIMENTO / TERMINAÇÃO , DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA-MIN.28%, APRESENTAÇÃO EXTRUSADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PELETES 6 A 8 MM	SACO 25 Kg	400	74,00	R\$29.600,00

77	286132	RAÇÃO PEIXE, APRESENTAÇÃO CISTOS DE ARTEMIA SECO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAXA DE ECLOSÃO MAIOR QUE 75%	QUILOGRAMA	10	400,00	R\$4.000,00
78	270624	SAL MINERAL, APLICAÇÃO VACA EM LACTAÇÃO, DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA - CÁLCIO 115g/kg, FÓSFORO 80g/kg,	SACO 25 Kg	150	90,00	R\$13.500,00
79	315758	SAL MINERAL, INGREDIENTES MICRO E MACRO ELEMENTOS MINERAIS/CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO ANIMAL, CAPRINO	SACO 25 Kg	120	75,00	R\$9.000,00
80	215585	CERA ABELHA, TIPO CERA BRUTA, APLICAÇÃO APICULTURA, COR NATURAL	UNIDADE	30	65,00	R\$1.950,00
SUBTOTAL						R\$346.940,00

NEPI – PI						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
81	320939	RAÇÃO PARA AVES TIPO POSTURA : PB 22%, CÁLCIO 3,5%, FOSFÓRO 5,31%. EXTRATO ETERICO, MATÉRIA FIBROSA 4,5%. INGREDIENTES: MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE SOJA, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO BICÁLCITICO, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO NICOTÍMICO, BIOTINA, CARBO-AMINO FOSFOQUELATO DE COBRE, DE FERRO, DE MANGANÊS, DE SELÊNIO, DE ZINCO, CLORETO DE COLINA, DL METIONINA, IODATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, B1, B2, B6, B12, D3, E, K3.	SACO 40 Kg	60	116,70	R\$7.002,00
82	265558	RAÇÃO PARA AVES TIPO CRESCIMENTO : PB 22%, CÁLCIO 1,8%. INGREDIENTE: MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE SOJA, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO BICÁLCITICO, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO NICOTÍMICO, ADITIVO ENZIMÁTICO, BACITRACINA DE ZINCO, BIOTINA, CARBO-AMINO FOSFOQUELATO DE COBRE, DE FERRO, DE MANGANÊS, DE SELÊNIO, DE ZINCO, CLORETO DE COLINA, DL METIONINA, IODATO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE TOLUENOBUTILATO, SALINOMICINA SÓDICA, PALOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, B1, B2, B6, B12, D3, E, K3.	SACO 40 Kg	20	115,00	R\$2.300,00
SUBTOTAL						R\$9.302,00

COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS - CTBJ						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
83	304761	RAÇÃO ANIMAL PELETIZADA, INGREDIENTES CÁLCIO, EXTRATO ETÉREO, FÓSFORO, MATÉRIA FIBROSA, DOSAGEM UMIDADE MÁXIMA 12%, PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 14%, EX, APLICAÇÃO OVINO	SACO 40 Kg	500	73,00	R\$36.500,00
84	74381	RAÇÃO PARA CAPRINO MANUTENÇÃO COM 16% PB.	SACO 40 Kg	500	115,00	R\$57.500,00
85	327827	RAÇÃO CONCENTRADA SUÍNO, INGREDIENTES CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO BICÁLCICO, PREMIX VITAMÍ, APLICAÇÃO SUÍNO EM FASE DE LACTAÇÃO , DOSAGEM COMPONENTES UMIDADE (MÁX) 13%, MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 5%, EXTR	SACO 40 Kg	450	90,00	R\$40.500,00
86	327826	RAÇÃO CONCENTRADA SUÍNO, INGREDIENTES LEVEDURA SECA DE CANA DE AÇÚCAR, CLORETO DE SÓDIO,, APLICAÇÃO SUÍNO EM FASE DE REPRODUÇÃO , DOSAGEM COMPONENTES UMIDADE (MÁX) 13%, MATÉRIA 5FIBROSA (MÁX) 5%, EXTRA	SACO 40 Kg	1.300	73,00	R\$94.900,00
87	246375	RAÇÃO CONCENTRADA SUÍNO, INGREDIENTES PROTEÍNA BRUTA, EXTRATO ETÉREO, MATÉRIA FIBROSA, APLICAÇÃO SUÍNO EM FASE INICIAL , DOSAGEM COMPONENTES UMIDADE 12%, PROTEÍNA BRUTA 18%, EXTRATO ETÉREO	SACO 40 Kg	875	110,00	R\$96.250,00
88	282037	RAÇÃO CONCENTRADA SUÍNO, INGREDIENTES PROTEÍNA BRUTA, FARELO DE TRIGO OU SIMILAR + PX MI, APLICAÇÃO SUÍNO EM FASE DE CRESCIMENTO , DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA 14 A 16%	SACO 40 Kg	1.500	75,00	R\$112.500,00
89	265572	RAÇÃO CONCENTRADA SUÍNO, INGREDIENTES FARELO DE SOJA, DE TRIGO, DE ARROZ E DE BABAÇU, F, APLICAÇÃO SUÍNO EM FASE DE TERMINAÇÃO , DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA 39,0%, CÁLCIO MÁXIMA 4,5%,	SACO 40 Kg	1.875	85,00	R\$159.375,00
90	374182	RAÇÃO BOVINA , INGREDIENTES PREMIS MINERAL E VITAMÍNICO, APLICAÇÃO BOVINO EM FASE DE LACTAÇÃO , DOSAGEM COMPONENTES PB: 22%, NDT: 65% A 70%	SACO 40 Kg	1.125	116,00	R\$130.500,00
91	232096	RAÇÃO BOVINA , INGREDIENTES FENO E PROTEÍNA BRUTA, APLICAÇÃO BOVINO FASE INICIAL - BEZERRO , DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA-MIN. 18%, APRESENTAÇÃO PELETIZADA	Kg	10.000	2,40	R\$24.000,00
92	444851	RAÇÃO BOVINA , INGREDIENTES CÁLCIO, COBALTO, COBRE,	Kg	37.485	1,40	R\$52.479,00

		ENXOFRE FÓSFORO, IODO, MANUTENÇÃO , COM 9% PB				
93	74381	RAÇÃO PARA AVE DE CORTE PRÉ-INICIAL COM 22% PB	SACO 40 Kg	250	120,00	R\$30.000,00
94	265554	RAÇÃO CONCENTRADA AVE, INGREDIENTES FARELO DE SOJA E DE TRIGO, FARINHA DE CARNE E DE P, APLICAÇÃO FRANGO DE CORTE NA FASE INICIAL , DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA 20,0%, CÁLCIO MÁXIMA 4,5%, F, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ÓLEO	SACO 40 Kg	115	123,00	R\$14.145,00
95	74381	RAÇÃO PARA AVE DE CORTE CRESCIMENTO COM 20% PB	SACO 40 Kg	1.875	120,00	R\$225.000,00
96	239350	RAÇÃO PARA AVE DE CORTE FINAL COM 18% PB	SACO 40 Kg	1.500	110,00	R\$165.000,00
97	270624	SAL MINERAL , APLICAÇÃO VACA EM LACTAÇÃO , DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA - CÁLCIO 115g/kg, FÓSFORO 80g/kg,	SACO 25 Kg	240	92,00	R\$22.080,00
98	315758	SAL MINERAL , INGREDIENTES MICRO E MACRO ELEMENTOS MINERAIS/CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO ANIMAL, OVINO	SACO 25 Kg	60	75,00	R\$4.500,00
99	315758	SAL MINERAL , INGREDIENTES MICRO E MACRO ELEMENTOS MINERAIS/CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO ANIMAL, CAPRINO .	SACO 25 Kg	60	75,00	R\$4.500,00
100	253834	PINTO CORTE , RAÇA COOB, IDADE 1	UNIDADE	20.000	2,89	R\$57.800,00
SUBTOTAL						R\$1.327.529,00

BIOTÉRIO GERAL (UFPI) – PI						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
101	74381	RAÇÃO PARA CAPRINO MANUTENÇÃO COM 16% PB.	SACO 40 Kg	120	115,00	R\$13.800,00
102	458113	SAL MINERAL, APLICAÇÃO: CAPRINOS , DOSAGEM COMPONENTES: FÓSFORO MÍNIMO DE 130 g/kg, ÁCIDO CÍTRICO A 2%,	SACO 25 Kg	20	90,00	R\$1.800,00
103	450384	RAÇÃO ANIMAL PELETIZADA , INGREDIENTES FIBRAS E PROTEÍNAS, DOSAGEM UNIDADE (-) 13%, PROTEÍNA(+) 17%, FIBRA BRUTA 12 A 1, APLICAÇÃO COELHO	SACO 40 Kg	38	116,56	R\$4.429,28
SUBTOTAL						R\$20.029,28

NÚCLEO DE ESTUDO, PRESERVAÇÃO E PESQUISA DE ANIMAIS SILVESTRES - NEPPAS						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE E TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
104	293606	FARELO TRIGO, DOSAGEM PROTEÍNA BRUTA - MÍNIMO 14 E FIBRA BRUTA - MÁXIMO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENSACADO NO MÁXIMO 13,5% DE UMIDADE	SACO 30 Kg	20	55,00	R\$1.100,00
105	241543	'MILHO', TIPO GRÃO, APLICAÇÃO ALIMENTO PARA ANIMAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UMIDADE MÁXIMA DE 13,00% E SEM PRESENÇA DE INSETOS	SACO 50 Kg	120	96,56	R\$11.587,20
106	293585	FARELO, INGREDIENTE BÁSICO SOJA, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOÍDO E ENSACADO, COMPOSIÇÃO MÍNIMO 48% DE PROTEÍNA BRUTA, UMIDADE MÁXIMO 12,5	SACO 50 Kg	60	138,00	R\$8.280,00
107	416665	ÓLEO VEGETAL, MATÉRIA PRIMA SOJA, TIPO DEGOMADO	Kg	20	11,0	R\$220,00
108	297314	FOSFATO BICALCICO , ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PCA (23.18), APLICAÇÃO: ALIMENTO ANIMAL	Kg	200	11,83	R\$2.366,00
109	233061	CALCÁRIO CALCÍTICO	Kg	500	3,24	R\$1.620,00
110	448219	CLORETO DE SÓDIO (NaCl)	Kg	300	1,40	R\$420,00
110	370546	L-LISINA – HCL (79%)	SACO 25 Kg	1	450,00	R\$450,00
112	383342	DL-METIONINA , ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO ; PESO MOLECULAR: 149,21 G/MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%; FÓRMULA QUÍMICA: CHH ₈ S(NH ₂)CO ₂ H (DL-METIONINA); NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 59-51-8	SACO 25 Kg	1	600,00	R\$600,00
113	246375	RAÇÃO CONCENTRADA SUÍNO, INGREDIENTES PROTEÍNA BRUTA, EXTRATO ETÉREO, MATÉRIA FIBROSA, APLICAÇÃO SUÍNO EM FASE INICIAL , DOSAGEM COMPONENTES UMIDADE 12%, PROTEÍNA BRUTA 18%, EXTRATO ETÉREO	SACO 40 Kg	50	110,00	R\$5.500,00
114	282037	RAÇÃO CONCENTRADA SUÍNO, INGREDIENTES PROTEÍNA BRUTA, FARELO DE TRIGO OU SIMILAR + PX MI, APLICAÇÃO SUÍNO EM FASE DE CRESCIMENTO , DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA 14 A 16%	SACO 40 Kg	300	100,00	R\$30.000,00
115	450384	RAÇÃO ANIMAL PELETIZADA , INGREDIENTES FIBRAS E PROTEÍNAS, DOSAGEM UMIDADE (-)13%, PROTEÍNA(+)17%, FIBRA BRUTA 12 A 1, APLICAÇÃO COELHO	SACO 40 Kg	3	116,56	R\$349,68
116	225565	RAÇÃO INICIAL FRANGO, COMPONENTES: UMIDADE, PROTEÍNA BRUTA, EXTRATO ETÉREO, FIBRA BRU, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE: 12 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA	SACO 40 Kg	40	120,00	R\$4.800,00

		BRUTA: 22 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO: 2 PER, DOSAGEM MÍNIMA FIBRA BRUTA: 5 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL: 8 PER, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO: 1,20 PER, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO: 0,50 PER, DOSAGEM MÍNIMA ENERGIA METABOLIZÁVEL: 3 MCAL/kg				
117	352068	RAÇÃO ANIMAL, INGREDIENTES MILHO MOÍDO, FARELO: SOJA E TRIGO, FARINHA CARNE E, ESPÉCIE ANIMAL CODORNA, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA 22, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO 2,8, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO 3,5, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO 0,6, TIPO POSTURA, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA FIBROSA 4,5	SACO 40 Kg	40	116,00	R\$4.640,00
118	444832	RAÇÃO ANIMAL PELETIZADA, INGREDIENTES AVEIA, CALCÁRIO CALCÍTICO, CASCA DE SOJA MOÍDA, FA, DOSAGEM CÁLCIO (MÁX): 2,70%; FÓSFORO (MÍN): 0,95%; MATÉRIA, APLICAÇÃO EQUINO	SACO 40 Kg	20	90,00	R\$1.800,00
SUBTOTAL						R\$73.732,88

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (**doze**) meses contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Está contratação visa a compra de animais vivos e ração para atender as demandas dos setores: Colégio Técnico de Teresina-CTT, Colégio Técnico de Bom Jesus – CTBJ/UFPI; Colégio Técnico de Floriano – CTF; Campus Professora Cinobelina Elvas – CPCE/UFPI; Coordenação Geral dos Biotérios UFPI; Departamento de Zootecnia do CCA/UFPI; Núcleo de Entomologia do Piauí – NEPI e Núcleo de estudo, Preservação, produção em animais silvestres NEPPAS/UFPI; pelo período de 1 (um) ano, 12 (doze) meses. Estes itens serão utilizados no desenvolvimento de atividades acadêmicas de pesquisas e extensão envolvendo professores, alunos e técnicos administrativos da UFPI e de outras Instituições de pesquisa e extensão voltadas para o setor agropecuário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Os materiais ora licitados têm como objetivo o fornecimento por diversas empresas de mercado, podendo ser especificados, tendo as suas características de desempenho estabelecidas de forma objetiva correspondendo a exigência expressa na legislação

vigente, dessa forma, e se enquadra na classificação de bens comuns nos termos de Lei nº 10.520 de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da Nota de Empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço Colégio Técnico de Teresina – CTT/UFPI, Colégio Técnico de Bom Jesus – CTBJ/UFPI, Colégio Técnico de Floriano - CTF, Campus Professora Cinobelina Elvas – CPCE/UFPI, Coordenação Geral dos Biotérios UFPI, Departamento de Zootecnia do CCA/UFPI, Núcleo de Entomologia do Piauí – NEPI e Núcleo de estudo, Preservação, produção em animais silvestres NEPPAS/UFPI.
- 5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 09 (nove) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
 - 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de

contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um

ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Justifica-se a não exigência de garantia contratual por frustrar a competição, afastando competidores.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo

administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. *O custo estimado da contratação é de **R\$ R\$ 2.580.957,15 (Dois milhões, trezentos e vinte mil, seiscientos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos)***

Município de **Teresina**, **04** de **novembro** de **2022**.

Identificação e assinatura da equipe responsável

THEULDES OLDENRIQUE DA SILVA SANTOS
Técnico de agropecuária

HEREYN DE ALMEIDA GOIS
Técnico Administrativo

DAYANE FRANCISCA HIGINO MIRANDA
Médica Veterinária

ANTONIO JUNIOR MARQUES DO NASCIMENTO
Assistente em Administração

ALMIR BEZERRA DA LUZ
Contador

Nota explicativa: O Termo de Referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.